

XX. 1ª DEFENSORIA PÚBLICA DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA E PIÇARRA;
XXI. 1ª DEFENSORIA PÚBLICA DE NOVO REPARTIMENTO;
XXII. 2ª DEFENSORIA PÚBLICA DE ITAITUBA;
XXIII. 3ª DEFENSORIA PÚBLICA DE ITAITUBA;
XXIV. 1ª DEFENSORIA PÚBLICA DE NOVO PROGRESSO.

Art. 2º A titularização a pedido, de que trata o presente Edital, seguirá os critérios de antiguidade e merecimento alternadamente, sendo que, para fins da titularização por merecimento, será utilizado o critério da antiguidade, afastando-se os demais requisitos legais, nos termos das promoções e titularizações anteriores.

I – A titularização a pedido recairá no membro mais antigo inscrito, determinada a posição pelo tempo de efetivo exercício na classe;

II – A titularização a pedido será efetivada por ato da Defensoria Pública-Geral;

III – A antiguidade de que trata o caput será aferida pela Lista de Antiguidade atualizada na data de publicação deste Edital, a qual seguirá anexa para publicidade.

Parágrafo único. Ocorrendo empate na antiguidade, terá preferência, sucessivamente:

I – o mais antigo no cargo de Defensor Público;

II – o mais idoso.

Art. 3º As inscrições realizar-se-ão por meio eletrônico no Sistema de Movimentação na Carreira – SISMOV no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da publicação do presente Edital.

§1º O Defensor Público Substituto poderá se inscrever para todas as vagas ofertadas no Edital, devendo indicar no sistema a ordem de preferência das defensorias a que pretende concorrer.

§2º Após o transcurso do prazo de inscrição, será publicado, no prazo de até 05 (cinco) dias, no Diário Oficial do Estado ou na intranet da instituição, a relação nominal das inscrições deferidas e indeferidas.

§3º Da publicação da lista provisória, será concedido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para eventuais impugnações dos interessados, a serem encaminhadas por meio do SISMOV à Defensoria Pública-Geral, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

§4º Da decisão sobre a impugnação, caberá recurso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas ao Conselho Superior, que decidirá até antes da sessão de titularização, devendo o recorrente e os eventuais interessados serem intimados da decisão.

§5º Caso o recurso seja deferido, a lista de inscrições deverá ser retificada antes do início da sessão no Conselho Superior.

§6º É facultada a desistência de defensorias inscritas, que deverá ser realizada por meio do SISMOV até um dia útil antes da sessão de titularização do Conselho Superior, sendo vedada nova inscrição e/ou alteração na ordem de prioridade.

Art. 4º Os Defensores Públicos que se inscreverem nos termos deste Edital ficam convidados para, no dia 7 de maio de 2025, às 14h30, no auditório do prédio-sede da Defensoria Pública, sito à Tv. Padre Prudêncio, 154, nesta Capital, participarem da sessão de homologação do resultado, facultada a participação de modo virtual por meio de link a ser disponibilizado no sítio eletrônico da instituição.

Art. 5º Durante todo o processo de titularização, a Diretoria de Inovação e Transformação Tecnológica disponibilizará servidores de apoio, para auxiliar os membros com o Sistema de Movimentação na Carreira – SISMOV, cujo manual seguirá anexo a este Edital.

Art. 6º Para fins administrativos e de antiguidade, o membro titularizado deverá requerer junto à Corregedoria Geral certidão que ateste a sua entrada em efetivo exercício na Defensoria para a qual foi titularizado, a partir da data da publicação do ato de titularização no Diário Oficial do Estado, observando-se o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 32 da Lei Complementar nº 54, de 07 de fevereiro de 2006.

§1º Ressalvado o disposto no § 2º do art. 32 da Lei Complementar 054/06, os Defensores Públicos titularizados terão o prazo de 10 (dez) dias contados da data da publicação do ato de titularização no Diário Oficial do Estado, para entrar no exercício de suas funções na Defensoria onde forem titularizados, fato que será comprovado mediante documento que inequivocamente demonstre a entrada no exercício de suas funções.

§2º Não se aplica o disposto no parágrafo anterior aos Defensores Públicos titularizados que exerçam cargos comissionados ou funções de confiança, todavia estes devem entrar no exercício de suas funções na unidade na qual forem titularizados, nos 10 (dez) dias seguintes à publicação, no Diário Oficial do Estado, do ato de exoneração do cargo em comissão ou dispensa da função de confiança.

§3º O Defensor Público que, sem motivo justo, deixar de entrar no exercício de suas funções na Defensoria Pública na qual for titularizado, no prazo e nos termos mencionados no § 1º deste artigo, terão seu ato de titularização tornado sem efeito, nos termos do § 3º do art. 32 da Lei Complementar 054/06.

Art. 7º Aplica-se ao processo de titularização, no que couber, a Resolução CSDP nº 238, de 18 de novembro de 2019, assim como a Resolução CSDP nº 33, de 6 de novembro de 2008, com as devidas alterações.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pela Defensoria Pública-Geral.

Art. 9º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 11 de abril de 2025.

MÔNICA PALHETA FURTADO BELÉM

Presidente do Conselho Superior

Defensoria Pública-Geral

Protocolo: 1186745

OUTRAS MATÉRIAS

ATO Nº 51, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

A DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º, VIII, da Lei Complementar nº 054, de 07 de fevereiro de 2006;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 2025/2481740, RE-SOLVE:

Exonerar, a pedido, o servidor público GILBERTO PINHEIRO DE OLIVEIRA, Id. Funcional nº 5978318/1, do cargo de Analista de Defensoria Pública A, a contar de 08 de abril de 2025.

MÔNICA PALHETA FURTADO BELÉM

Defensora Pública-Geral do Estado do Pará.

Protocolo: 1186783

JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATO

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 022/2025-TJPA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº TJPA-PRO-2025/01225.

PARTES: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, CNPJ nº.04.567.897/001-90 e a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLARES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.835.939/0001-90.

OBJETO: A cooperação mútua entre os partícipes visando a cessão de servidores e servidoras para a realização de ações conjuntas voltadas para o desenvolvimento de atividades necessárias à modernização da Justiça do Município

VIGÊNCIA: 08/04/2025 à 08/04/2030

RECURSO: Não há transferência de recursos entre os partícipes.

DATA DA ASSINATURA: 08/04/2025

FORO: Belém

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: Maurício Crispino Gomes, Secretário de Administração do TJPA.

Protocolo: 1186480

TERMO ADITIVO A CONTRATO

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2024/ TJPA. PROCESSO: TJPA-MEM-2025/13940. CONTRATANTE: TRIBUNAL

DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ – TJPA, CNPJ 04.567.897/0001-90. CONTRATADA: RMH ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF sob o nº 15.305.915/0001-82. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO FÓRUM DE BARCARENA. ORIGEM: CONCORRÊNCIA nº. 002/TJPA/2023. OBJETO DO ADITIVO: Acréscimo qualitativo e quantitativo, a supressão contratual, a prorrogação do prazo de execução, bem como a inclusão da Cláusula de Proteção dos dados Pessoais ao contrato. VALOR GLOBAL: R\$ 4.844.309,07 (Quatro milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil, trezentos e nove reais e sete centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Funcional Programática: 02.061.1417.7542 - Ampliação da Infraestrutura Física do Poder Judiciário - 1º Grau; Elemento de despesa: 449051; Fonte: 01 759 0000 18; 02 759 0000 18; 01 500 0000 01; 02 500 0000 01. DATA DA ASSINATURA: 10/04/2025. FORO: Belém/PA. RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: Maurício Crispino Gomes – Secretário de Administração. ORDENADOR RESPONSÁVEL: Miguel Lucivaldo Alves Santos – Secretário de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA.

Protocolo: 1186716

CONVÊNIO

Extrato do Acordo de Cooperação Técnica nº. 018.2025-TJPA - PAR-

TES: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, inscrito no CNPJ/MF nº 04.567.897/0001-90 e a ASSOCIAÇÃO DOS NOTÁRIOS E REGISTRADORES DO PARÁ – ANOREG/PA, inscrito no CNPJ/MF nº 01.069.027/0001-01. OBJETO: Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica a conjugação de esforços entre os partícipes para o desempenho de suas atividades institucionais, mediante o compartilhamento das instalações físicas do Ponto de Inclusão Digital (PID) do Projeto Justiça Sem Fronteiras do TJPA, em funcionamento, bem como das futuras instalações nos municípios do Estado do Pará. VIGÊNCIA: O presente Acordo terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura, com eficácia a partir da publicação do extrato